



DECRETO Nº 1.743, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Exibomato

EDIÇÃO: 3395 - pg - 189

EDITADO EM: 02 / 08 / 2023

“APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE JAPORÃ, DENOMINADO ‘LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigo 12 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e ainda,

Considerando a documentação juntada nos autos do Processo Administrativo de Parcelamento de Solo Urbano n.º. 002/2023, que se refere a análise do Loteamento “RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA”, assim como, o parecer positivo exarado pela análise da Engenharia do Município;

Considerando as disposições da Lei Federal n. 6.766/79 que trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial urbano, de propriedade do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE JAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 15.905.342/0001-28, denominado de Loteamento “RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA”, constituído por uma gleba de terras com área total da matrícula de 18.690,00m² (dezoito mil seiscientos e noventa metros quadrados), inscrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS sob a matrícula n. 13.202, localizado na Quadra 26 do núcleo urbano do Distrito de Jacareí – Município de Japorã, com acesso pela Rua Sebastião Santos Tomazelli e pela Av. Miguel João Salvador, nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos que constituem o Processo Administrativo arquivado junto a Municipalidade.

Art. 2º. Os usos cabíveis aos lotes do loteamento ora aprovados seguem as diretrizes fixadas pelo Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal n. 042/2016.

Parágrafo único. A descrição dos terrenos, confrontações e testadas estão devidamente identificadas no memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico do Loteamento anexo aos projetos aprovados.

Art. 3º. A área do loteamento será distribuída da seguinte forma:

I – uma única quadra;

II – 46 (quarenta e seis) lotes destinados a alienação/doação na forma da legislação municipal aplicável, perfazendo a área total de 10.032,96m² (dez mil e trinta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados);

III - área de 8.657,04m² (oito mil seiscientos e cinquenta e sete metros e quatro centímetros quadrados) destinada à circulação – ruas e travessas.



Art. 4º. No caso específico deste Loteamento, a implantação das obras de infraestrutura, nos termos dos projetos e memoriais descritivos apresentados no Processo Administrativo serão implementadas pela administração pública municipal, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura a que se refere o caput são aquelas referentes à infraestrutura básica de acordo com a legislação municipal de regência.

Art. 5º. Nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que seja apresentado para registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ**

Administração

DECRETO Nº 1.743/2023

DECRETO Nº 1.743, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

" APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE JAPORÁ, DENOMINADO 'LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigo 12 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e ainda,

Considerando a documentação juntada nos autos do Processo Administrativo de Parcelamento de Solo Urbano nº. 002/2023, que se refere a análise do Loteamento "RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA", assim como, o parecer positivo exarado pela análise da Engenharia do Município;

Considerando as disposições da Lei Federal n. 6.766/79 que trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial urbano, de propriedade do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE JAPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 15.905.342/0001-28, denominado de Loteamento "RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA", constituído por uma gleba de terras com área total da matrícula de 18.690,00m² (dezoito mil seiscentos e noventa metros quadrados), inscrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS sob a matrícula n. 13.202, localizado na Quadra 26 do núcleo urbano do Distrito de Jacaréi – Município de Japorá, com acesso pela Rua Sebastião Santos Tomazelli e pela Av. Miguel João Salvador, nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos que constituem o Processo Administrativo arquivado junto a Municipalidade.

Art. 2º. Os usos cabíveis aos lotes do loteamento ora aprovados seguem as diretrizes fixadas pelo Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal n. 042/2016.

Parágrafo único. A descrição dos terrenos, confrontações e testadas estão devidamente identificadas no memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico do Loteamento anexo aos projetos aprovados.

Art. 3º. A área do loteamento será distribuída da seguinte forma:

I – uma única quadra;

II – 46 (quarenta e seis) lotes destinados a alienação/doação na forma da legislação municipal aplicável, perfazendo a área total de 10.032,96m² (dez mil e trinta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados);

III - área de 8.657,04m² (oito mil seiscentos e cinquenta e sete metros e quatro centímetros quadrados) destinada à circulação – ruas e travessas.

Art. 4º. No caso específico deste Loteamento, a implantação das obras de infraestrutura, nos termos dos projetos e memoriais descritivos apresentados no Processo Administrativo serão implementadas pela administração pública municipal, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura a que se refere o caput são aquelas referentes à infraestrutura básica de acordo com a legislação municipal de regência.

Art. 5º. Nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que seja apresentado para registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 007/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS FASES ANTERIORES PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA, PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE AVALIAÇÃO PRÁTICA, DE ACORDO COM O DIA E HORÁRIO DESIGNADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 052/2019 c.c. artigo 69, II e XI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* a publicação do Edital N.º 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração municipal do Município de Japorá, assim como, o resultado e classificação dos candidatos aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, nas fases anteriores, e o disposto no item 8 do Edital n.º 001/2023; **RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para a fase de prova prática**, de acordo com o dia e horário definido para cada candidato, os quais deverão comparecer, munidos de seus documentos pessoais, na **RUA PEDRO BARBOSA DA SILVA, S/N, DISTRITO DE JACARÉI – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no Município de Japorá:

DATA	NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
04/08/2023	EDERSON DA SILVA ROCHA	MOTORISTA	069	7:30